



Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado institucionais do programa (cotas CAPES e CNPq) com atividade remunerada ou outros rendimentos

Tendo como base o Artigo 3º da [PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023](#), alterada pela [PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023](#), o PPG em Engenharia Química da Escola Politécnica da USP (PEQ-EPUSP) regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas institucionalmente ao PPG pela CAPES ou CNPq com atividade remunerada ou outros rendimentos.

1. Complementação financeira da bolsa

Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados no PEQ-EPUSP poderão receber complementação financeira provenientes de outras fontes, como Fundações, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa da dissertação ou tese. Condições:

- Complementação deve ser autorizada pelo orientador e comunicada à Comissão Coordenadora do Curso - CCP.
- Bolsista deve preencher/atualizar o formulário de declaração de acúmulos da agência de fomento.
- Estar de acordo com as normas das agências de fomento envolvidas.

2. Atividade remunerada ou vínculo empregatício

Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados no PEQ-EPUSP poderão exercer atividade remunerada ou ter vínculo empregatício concomitante com o recebimento da bolsa. As condições são:

- O escopo temático do vínculo ou atividade deve estar relacionado ao tema dissertação ou tese, ou ser de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica do bolsista.
- Apresentar termo de anuência do empregador (ou autodeclaração no caso de atividade remunerada de forma autônoma), comprovando apoio à realização do curso de mestrado ou doutorado, e informando a carga horária semanal de dedicação, respeitando o limite mínimo



de 24 h semanais de dedicação à pós-graduação. Casos especiais poderão ser analisados pela CCP mediante justificativa.

- O exercício da atividade remunerada ou vínculo empregatício deve ser autorizada pelo orientador e comunicado à Comissão Coordenadora do Curso - CCP.
- Em caso de vínculo empregatício, a bolsa será concedida por 12 meses, podendo ser renovada a cada 12 meses, respeitando o limite máximo de duração da bolsa (24 meses mestrado, 48 meses doutorado, 60 meses doutorado direto), mediante avaliação de relatório (entregue com 60 dias de antecedência, com anuência do orientador). Caso o vínculo empregatício seja constituído após a concessão da bolsa, a contagem dos 12 meses inicia-se a partir desse momento, respeitando o limite máximo de duração da bolsa.
- Bolsista deve preencher/atualizar o formulário de declaração de acúmulos da agência de fomento.
- Estar de acordo com as normas das agências de fomento envolvidas.

3. Distribuição das cotas de bolsa

Será considerada pelo PEQ-EPUSP a distribuição equilibrada de bolsas institucionais (cotas do programa) entre os orientadores credenciados, levando em conta a duração das bolsas vigentes para cada orientador e fatores de produção científica com discentes/egressos, bolsa de produtividade e comprometimento com atividades do programa.

Para o preenchimento das bolsas institucionais será dada prioridade aos candidatos seguindo a classificação no processo seletivo de ingresso.

A prioridade da concessão de bolsas institucionais é para alunos com dedicação exclusiva à pós-graduação.

Bolsistas que não concluírem os cursos de mestrado ou doutorado estarão sujeitos a legislação vigente sobre a devolução dos valores recebidos às respectivas agências de fomento.

São Paulo, 27 de março de 2024

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química